

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
NÚBIA OLÍMPIO MONTEIRO SANTOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.019-1-0	10,00	20	200,00
BRUNA BARDAWIL ROLIM	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.039-1-3	10,00	20	200,00
MÔNICA EMMANUELLE RIBEIRO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.026-1-5	10,00	20	200,00
EWERLY MAGNA DE SOUSA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.042-1-9	10,00	20	200,00

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2011 IG Nº691003

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CNPJ nº08.675.169/0001-53; III - ENDEREÇO: com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora; IV - CONTRATADA: EMPRESA **MEMP CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº06.938.660/0001-02; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Manoel Queiroz nº470 – Bairro Papicu – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, de acordo com as políticas de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme permite o §5º do Art.42 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada e Processo nº11784838-7; VII- FORO: Fortaleza,CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº019/2011**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO, EM CONFLITO COM A LEI, CENTRO DE SEMILIBERDADE MÁRTIR FRANCISCA, NO BAIRRO SAPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 29 de janeiro de 2012.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece o mesmo do Contrato; X - DA VIGÊNCIA: Início a partir de 29 de janeiro de 2012 e término em 29 de abril de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supra mencionado; XII - DATA: 04 de janeiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antenor Romero Filho - Contratado.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA IG Nº678652 PROCESSO Nº11707749-6

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ITIC, inscrito no CNPJ sob o nº00.957.026/0001-22, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ceará, denominada simplesmente OSCIP, resolveu firmar o presente Aditivo ao Termo de Parceria, nos termos da Lei nº9.790/99, do Decreto nº3.100/99, e da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº11707749-6, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação de vigência do Termo de Parceria**, o qual tem como objeto a Execução do Projeto de Acompanhamento, Monitoramento e Atividades Complementares às Ações de Ensino Profissionalizante no âmbito da Coordenadoria de Promoção do Trabalho e Renda, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Parceria será prorrogada por 03 (três) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2012 e término em 31 de março de 2012. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2011. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social e Carlos Artur Sobreira Rocha Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação - OSCIP. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza,CE, 15 de fevereiro de 2012.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

#### EDITAL Nº03/2012 FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

##### 1. APRESENTAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ torna público o presente Edital para Seleção de Defensores Públicos para participar da Comissão de Seleção de estudantes de Direito no Programa de Estágio Voluntário no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará (DPGE).

##### 2. DO OBJETO

Este edital tem como OBJETO selecionar membros para participar da Comissão de Seleção de estudantes de Direito no Programa de Estágio Voluntário no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará (DPGE).

##### 3. TEMÁTICA E OBJETIVO

Comissão de Seleção de estudantes de Direito no Programa de Estágio Voluntário tem por finalidade elaborar as questões do teste de seleção, bem como auxiliar na fiscalização e na correção das provas.

As provas consistirão em questões objetivas divididas em sete áreas de conhecimento, a saber:

- 1 – Direito Civil;
- 2 – Direito Processual Civil;
- 3 – Direito Penal;
- 4 – Direito Processual Penal;
- 5 – Direito do Consumidor;
- 6 – Legislação da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- 7 – Direito Constitucional.

##### 4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser Defensor Público do Estado do Ceará.
- 4.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, 5 horas mensais para as reuniões da comissão, elaboração das questões, fiscalização e correção das provas;
- 4.3. Não ser integrante de outro Grupo de Trabalho na qualidade de membro selecionado.
- 4.4. Não poderá integrar a Banca Examinadora: cônjuge, companheiro ou parente de candidato inscrito, bem como professor de curso de graduação na área jurídica em efetiva atuação, vedada, quanto ao parentesco, a consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive.
- 4.5. Assinar compromisso de guardar sigilo quanto ao conteúdo das questões elaboradas, bem como os critérios de avaliação.

##### 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

De 27 de fevereiro a 02 de março de 2012.

##### 6. DO NÚMERO DE VAGAS

- 17 vagas no total, sendo:
- 14 (dezesete) vagas para membros selecionados, das quais 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes.
- 01 (uma) vaga de Coordenação Técnica a ser exercida pelo Chefe da Unidade de Acompanhamento aos Estagiários
- 02 (duas) vagas de membros natos a serem ocupadas pela Diretoria do Centro de Estudos Jurídicos e pela Assessoria Institucional do Gabinete da Defensoria Pública Geral.

##### 7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ABERTAS PARA SELEÇÃO

02 (duas) vagas para Defensor Público em cada área de conhecimento, sendo 01 (uma) vaga de reserva, totalizando 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes.

O conteúdo programático de cada área de conhecimento se encontra no anexo único a este edital.

##### 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:

8.1. Cada candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico

estagio@defensoria.ce.gov.br pedido de inscrição com o nome completo e a área de conhecimento de interesse;

8.2. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. As inscrições deferidas serão publicadas no site e enviadas por email institucional dos Defensores Públicos, de forma a dar a devida publicidade às inscrições efetivadas;

#### 9. DA SELEÇÃO:

9.1. O processo seletivo será realizado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, pelo critério da Antiguidade entre os inscritos.

9.2. Caso não haja número suficiente de inscritos em alguma das áreas de conhecimento, poderá esta ser completada pelos inscritos em outra.

#### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, por meio da Unidade de Acompanhamento aos Estagiários, será responsável pela seleção e divulgação do resultado final com a lista de candidatos SELECIONADOS, por meio eletrônico no site: <http://www.defensoria.ce.gov.br> e por e-mail (institucional) aos selecionados e demais Defensores Públicos.

10.2. O resultado da seleção será dividido em 07 (sete) selecionados com efetivação imediata e 07 (sete) para formação de cadastro reserva.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado da seleção.

11.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso através de e-mail para [estagio@defensoria.ce.gov.br](mailto:estagio@defensoria.ce.gov.br) (observando o prazo do subitem 11.1).

11.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

#### 12. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos selecionados para cadastro de reserva poderão ser contatados para ingressarem formalmente no grupo a qualquer momento.

#### 13. ATIVIDADES DOS MEMBROS SELECIONADOS

Os membros selecionados atuarão junto Comissão de Seleção de estudantes de Direito no Programa de Estágio Voluntário no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará (DPGE), com a finalidade de elaborar as questões do teste de seleção, bem como auxiliar na fiscalização e na correção das provas.

#### 14. DO PRAZO DAS ATIVIDADES

90 (noventa) dias corridos a contar da data do início dos trabalhos.

#### 15. DO DESLIGAMENTO

15.1. O membro que faltar, de forma injustificada, 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, será automaticamente desligado do grupo de trabalho.

15.2. O membro selecionado poderá pedir desligamento de suas atividades a qualquer momento.

15.3. Será desligado o membro que deixar de cumprir durante o período das atividades da comissão os requisitos do item 4 (quatro).

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O pedido de inscrição do candidato implica na sua aceitação às normas para o presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

16.2. As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem o prejuízo das atribuições regulares dos Defensores Públicos participantes e será pontuada para efeitos de promoção pelos critérios da Resolução 48 do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que participe efetivamente da elaboração, fiscalização e correção das provas.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ce.gov.br> e através de seu e-mail institucional.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

16.5. A Unidade de Acompanhamento de Estagiários poderá fazer alterações neste Edital. E caberá aos candidatos acompanhá-las pelo endereço eletrônico <http://www.defensoria.ce.gov.br>.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2012

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

#### ANEXO ÚNICO

#### 1. DIREITO CIVIL

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da responsabilidade civil. 3. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. 4. Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel. 5. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. 6. Do Direito das obrigações: contratos e obrigações-parte geral. ESTATUTO DO IDOSO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### 2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. 2. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. 3. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. 4. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 5. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. 6. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. 7. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. 8. Dos atos processuais. 9. Petição inicial: conceito, requisitos. 10. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. 11. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. 12. Da citação. 13. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. 14. Direitos indisponíveis. 15. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 16. Antecipação de tutela. 17. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. 18. Da audiência. 19. Da sentença: requisitos; publicação. 20. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 21. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. 22. Ação rescisória. 23. Nulidades. 24. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. 25. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. 26. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. 27. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. 28. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 29. Juizados especiais cíveis (Lei nº9.099/95 e Lei nº10.259/01); procedimentos. 30. Ação civil pública. 31. Lei de assistência judiciária. 32. Ação monitoria. ESTATUTO DO IDOSO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEIOS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (ESPÉCIES, CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS). DISTINÇÃO ENTRE OS DIVERSOS MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO. A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO FORMA ALTERNATIVA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, PAPEL DO MEDIADOR COMUNITÁRIO NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS). MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PACIFICAÇÃO SOCIAL

#### 3. DO CONSUMIDOR

1. Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990. Disposições gerais (1º a 3º); direito básicos do consumidor (art.6º e 7º); da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos (art.8º a 28); das práticas comerciais (art.29 a 44); da proteção contratual (art.46 a 54); da defesa do consumidor em juízo (art.81 a 104).

#### 4. ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Lei nº1.060/1950. 2. Lei Complementar Federal nº80/1994 e 132/2009. 3. A Constituição do Estado do Ceará e a Lei Complementar Estadual nº06/1997.

5. DIREITO PENAL: 1 Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios constitucionais de Direito Penal 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2. O fato típico e seus elementos. 3. Antijuridicidade e causas de exclusão. 4. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. 5. Crime consumado, tentado e impossível. 5.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5.2 Arrependimento posterior. 6 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 7 Erro de tipo. 7.1 Erro de proibição. 7.2 Erro sobre a pessoa. 8 Da

imputabilidade penal. 9 Do concurso de pessoas. 10 Do concurso de crimes. 11 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 11.1 Da suspensão condicional da pena. 12 Da extinção da punibilidade. 13 Dos crimes contra a vida. 14 Das lesões corporais. 15 Dos crimes contra a honra. 16 Dos crimes contra a liberdade individual. 17 Dos crimes contra o patrimônio. 18 Dos crimes contra a dignidade sexual. 19 Leis penais especiais 19.1 Crimes de abuso de autoridade (Lei nº4.898/65). 19.2 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº11.343/06). 19.3 Crimes hediondos (Lei nº8.072/90 e modificações posteriores). 19.4 Crimes de tortura (Lei nº9.455/97). 20. Justiça Restaurativa: Noções gerais.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 4 Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 5 Da prisão: espécies e requisitos 5.1 Da liberdade provisória. 6. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 6.1 Sentença absolutória: providências e efeitos. 6.2 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 7. Procedimento comum. 8 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº9.099/95). 9 Das nulidades. 10 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 11 Do Habeas corpus.

#### 7. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição Federal. Dos princípios fundamentais (art.1º a 4º); dos direitos e garantias fundamentais (art.5º a 17); das funções essenciais à justiça (art.127 a 135); dos princípios gerais da atividade econômica (art.170 a 181); Da ordem social (art.193 a 232). 2. Constituição do Estado do Ceará. Do Ministério Público (art.129 a 145). Da Defensoria Pública (146 a 149).

\*\*\* \*\*

### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA CGD Nº217/2012** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **KLEINA CHAVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA, matrícula 000030-1-8, durante o mês de MARÇO/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 05 de março de 2012.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº240/2012** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **SAMUEL DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 000061-1-4, durante o mês de FEVEREIRO/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 07 de março de 2012.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2012 – CGD.

#### DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS ÀS SINDICÂNCIAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES CÍVIS E MILITARES DO ESTADO DO CEARÁ SUBMETIDOS À LEI COMPLEMENTAR Nº98/2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011, PUBLICADA EM 20 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, cuja competência constitucional encontra-se definida no Art.180-A da Constituição Estadual e, no uso de suas atribuições previstas nos Arts.3º e 5º da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas relativas às Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do estado do Ceará, submetidos à Lei Complementar nº98/2011, de 13 de junho de 2011, publicada em 20 de junho de 2011, a fim de tornar essa tramitação mais ágil e econômica; CONSIDERANDO a importância de sistematizar essas normas procedimentais, dispostas no Estatuto dos Servidores Cívicos Estaduais (Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974), no Código Disciplinar dos Militares Estaduais (Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003) e no Estatuto dos Policiais Cívicos de Carreira (Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993, com suas alterações); CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual; RESOLVE baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

#### DA SINDICÂNCIA

Art.1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento a ser adotado nas sindicâncias instauradas para apuração de responsabilidade administrativo-disciplinar dos servidores civis e militares do Estado, submetidos à Lei Complementar nº98/2011, de 13 de junho de 2011, publicada em 20 de junho de 2011.

Art.2º As Sindicâncias Disciplinares, processadas consoante os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e de outros igualmente aplicáveis, uma vez instauradas, serão registradas no SISPROC ou equivalente e devidamente distribuídas aos Sindicantes.

Art.3º Determinada a instauração de Sindicância Disciplinar pela autoridade competente ou por delegação desta, caberá ao Sindicante elaborar portaria instauradora que deverá conter, de modo sucinto, a descrição do fato atribuído ao sindicado.

Parágrafo único. As portarias instauradoras serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou, quando for o caso de delegação, em boletim próprio da Instituição a que pertença o servidor, devendo, neste caso o setor competente remeter cópia à Controladoria Geral de Disciplina, por meio digital.

Art.4º Se no curso da Sindicância surgirem fatos novos relevantes, a portaria poderá ser aditada ou extraídas cópias para a instauração de novo procedimento, consoante a conveniência processual.

Art.5º Instaurada a Sindicância, cabe ao Sindicante intimar o Sindicado por ofício dirigido à chefia imediata ou ao setor competente, para receber pessoalmente a citação, a qual conterá:

I - o fato objeto da apuração e possíveis dispositivos legais infringidos;

II - a data da audiência de qualificação e interrogatório;

III - informação que por ocasião da audiência de qualificação e interrogatório poderá dar início a sua defesa apresentando a defesa prévia, por escrito ou oral, arrolar até três testemunhas, requerer a juntada de documentos e outras medidas em direito admitidas;

IV - a data da oitiva das testemunhas de acusação, sempre que possível.

§1º O Sindicado por si, ou por seu defensor, se presente, poderá contraditar as testemunhas e requerer a impugnação de depoimentos.

§2º O Sindicante tomará o depoimento das testemunhas e determinará as provas periciais e técnicas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

§3º Identificando o Sindicante, no decorrer da apuração, indícios de autoria e de materialidade e/ou elementos necessários à comprovação de transgressões graves que ultrapassem os limites de aplicação de sanções por meio de Sindicância ou de infrações criminais, deverá, sob pena de responsabilidade, elaborar relatório sucinto e encaminhá-lo à Controladoria Geral de Disciplina visando à análise e deliberação quanto